



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.126/2010 DE 18 AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre Emenda à Lei nº 2118/2010, em seu artigo 2º, dando nova redação.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O Artigo 2º da Lei 2118/2010, passa a ter a seguinte redação.

ARTIGO 2º Os bens considerados inservíveis no artigo 1º da presente lei, serão alienados de acordo com os procedimentos previstos no art. 17 da Lei nº 8.666/93:

I - Os Bens Imóveis de acordo com o inciso I do referido artigo serão realizados pela modalidade "concorrência";

II - Os Bens Móveis conforme o § 6º do referido artigo serão pela realizados pela modalidade "Leilão".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura de Itaporanga SP, 18 de agosto de 2010.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra

DAVID TADEU RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO